

**PROJETO DE LEI Nº 09, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, em favor do Município, o imóvel que especifica, cujo domínio direto pertence a particular e adota providências correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terras com área total de 0,7003 há e perímetro de 1.148,73m, que é parte integrante da Matrícula nº 9.285 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-SP, de propriedade de Aduino Ferreira de Souza e Fátima Maria Leite de Souza, situada na Rodovia Estadual SP 281 - Juventino Patriarca, km 57+201m, na cidade de Itaporanga/SP, assim descrita e pormenorizada:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GW4-P-5710, de coordenadas **Long: 49°28'41,790" W, Lat: 23°42'42,546" S e Altitude: 506,82 m.**, deste, segue confrontando com a matrícula 9.285, CNS: 12.045-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25' e 92,06 m., até o vértice **GW4-V-6652**, de coordenadas **Long: 49°28'44,433" W, Lat: 23°42'44,287" S e Altitude: 516,50 m.**, 244°41' e 12,82 m., até o vértice **GW4-V-6651**, de coordenadas **Long: 49°28'44,842" W, Lat: 23°42'44,465" S e Altitude: 517,96 m.**, 247°34' e 134,02 m., até o vértice **GW4-V-6650**, de coordenadas **Long: 49°28'49,215" W, Lat: 23°42'46,127" S e Altitude: 531,29 m.**, 248°29' e 81,30 m., até o vértice **GW4-V-6649**, de coordenadas **Long: 49°28'51,885" W, Lat: 23°42'47,096" S e Altitude: 533,31 m.**, 236°56' e 19,74 m., até o vértice **GW4-V-6648**, de coordenadas **Long: 49°28'52,469" W, Lat: 23°42'47,446" S e Altitude: 533,71 m.**, 224°03' e 17,64 m., até o vértice **GW4-V-6647**, de coordenadas **Long: 49°28'52,902" W, Lat: 23°42'47,858" S e Altitude: 534,44 m.**, 209°11' e 137,46 m., até o vértice **GW4-V-6646**, de coordenadas **Long: 49°28'55,269" W, Lat: 23°42'51,758" S e Altitude: 540,59 m.**, 192°01' e 10,19 m., até o vértice **GW4-V-6645**, de coordenadas **Long: 49°28'55,344" W, Lat: 23°42'52,082" S e Altitude: 541,24 m.**, 151°01' e 10,59 m., até o vértice **GW4-V-6644**, de coordenadas **Long: 49°28'55,163" W, Lat: 23°42'52,383" S e Altitude: 542,52 m.**, 120°35' e 24,48 m., até o vértice **GW4-V-6643**, de coordenadas **Long: 49°28'54,419" W, Lat: 23°42'52,788" S e Altitude: 544,08 m.**, 133°03' e 13,88 m., até o vértice **GW4-V-6642**, de coordenadas **Long: 49°28'54,061" W, Lat: 23°42'53,096" S e Altitude: 544,26 m.**, 191°42' e 9,49 m., até o vértice **GW4-V-6641**, de coordenadas **Long: 49°28'54,129" W, Lat: 23°42'53,398" S e Altitude: 544,39 m.**, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Sem Denominação, administrada pelo Município de Itaporanga, com o azimute de 293°39' e distância de 14,72 m., até o vértice **GW4-V-6672**, de coordenadas **Long: 49°28'54,605" W, Lat: 23°42'53,206" S e Altitude: 544,26 m.**, deste, segue confrontando com a matrícula 9.285, CNS: 12.045-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°56' e 3,52 m., até o vértice **GW4-V-6671**, de coordenadas **Long: 49°28'54,696" W, Lat: 23°42'53,128" S e Altitude: 544,08 m.**, 300°36' e 26,59 m., até o vértice **GW4-V-6670**, de coordenadas **Long: 49°28'55,504" W, Lat: 23°42'52,688" S e Altitude: 542,52 m.**, 330°59' e 18,93 m., até o vértice **GW4-V-6669**, de coordenadas **Long: 49°28'55,828" W, Lat: 23°42'52,150" S e Altitude:****



541,24 m., 11°53' e 17,04 m., até o vértice **GW4-V-6668**, de coordenadas **Long: 49°28'55,704" W, Lat: 23°42'51,608" S e Altitude: 540,59 m., 29°11' e 141,12 m.**, até o vértice **GW4-V-6667**, de coordenadas **Long: 49°28'53,274" W, Lat: 23°42'47,604" S e Altitude: 534,44 m., 44°04' e 20,81 m.**, até o vértice **GW4-V-6666**, de coordenadas **Long: 49°28'52,763" W, Lat: 23°42'47,118" S e Altitude: 533,71 m., 56°57' e 22,51 m.**, até o vértice **GW4-V-6665**, de coordenadas **Long: 49°28'52,097" W, Lat: 23°42'46,719" S e Altitude: 533,31 m., 68°28' e 82,53 m.**, até o vértice **GW4-V-6664**, de coordenadas **Long: 49°28'49,387" W, Lat: 23°42'45,735" S e Altitude: 531,29 m., 67°34' e 133,62 m.**, até o vértice **GW4-V-6663**, de coordenadas **Long: 49°28'45,027" W, Lat: 23°42'44,078" S e Altitude: 517,96 m., 64°43' e 11,31 m.**, até o vértice **GW4-V-6662**, de coordenadas **Long: 49°28'44,666" W, Lat: 23°42'43,921" S e Altitude: 516,50 m., 54°27' e 34,57 m.**, até o vértice **GW4-P-5711**, de coordenadas **Long: 49°28'43,673" W, Lat: 23°42'43,268" S e Altitude: 511,78 m.**, deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual SP 281: Juventino Patriarca, administrada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, D.E.R. Itapetininga - DR 02, a qual possui faixa de domínio de 25,00 m do eixo para cada lado, constando ainda uma faixa non aedificandi de 15,00 m a partir do limite da faixa de domínio, seguindo a confrontação no sentido de Barão de Antonina para Itaporanga, localizada a confrontação entre o Km 57 + 201 m ao Km 57 + 143 m, com o azimute de 67°23' e distância de 57,79 m., até o vértice **GW4-P-5710**, de coordenadas **Long: 49°28'41,790" W, Lat: 23°42'42,546" S e Altitude: 506,82 m.**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art. 2º A área de terra descrita no inciso do art. 1º foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 3.631, de 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga-SP, 11 de março de 2024.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara de Vereadores,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei em questão, com o objetivo de solicitar autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa proceder a processo de desapropriação, em favor do município, da área de terras que específica e que pertence à propriedade particular.

Assim, o Projeto de Lei em questão tem por finalidade a aquisição, registro e incorporação da referida área de terras ao patrimônio público.

O trecho de área de terras em questão já é utilizada, a alguns anos, como uma estrada rural pelos munícipes, franqueada ao trânsito público de veículos e pedestres, havendo necessidade da intervenção da administração pública, a fim de atender o interesse público.

Importante ressaltar, ainda, que há um Termo de Acordo firmado, em 08.05.2023, entre o município e os particulares proprietários da área onde esta localizada a faixa de terras em questão, por intermédio do qual os proprietários manifestam formal e expressamente a sua concordância com a desapropriação pretendida, a fim de realizá-la de forma amigável; no mesmo documento, os proprietários da área em questão também renunciaram expressamente ao direito de indenização decorrente da desapropriação (Cláusula 4 do referido Termo de Acordo, que acompanha o presente Projeto de Lei).

Ou seja, a desapropriação não acarretará no dispêndio de verba pública, já que os proprietários da área a ser desapropriada firmaram sua intenção de concordar com a desapropriação, renunciando ao direito de indenização dela decorrente.

Por fim, cumpre ressaltar que o tema tratado no presente Projeto de Lei já foi objeto da Lei Municipal nº 2.558/23 e do Decreto Municipal nº 3.597/23; no entanto, constou erroneamente de ambos os atos normativos o endereço no qual a área a ser desapropriada se encontra, assim como, a partir do início do corrente ano, passou a ser necessário o georreferenciamento da área em questão, do que ressaltou a necessidade de correção dos mesmos, mediante a edição desta nova lei.

Estas são as razões que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei, que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente

Itaporanga/SP, 11 de março de 2024.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Itaporanga (SP), 11 de março de 2024.

Ofício nº 154/2024

Sr. Presidente,

Venho através desta, encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2024, que dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar a desapropriação de área de terras particular que especifica e adota providências correlatas.

Aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima consideração e apreço.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga/SP